

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

453500

OBJETO

Aquisição de Eletrodomésticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.883,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 22/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	Erro! Indicador não definido.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA.....	Erro! Indicador não definido.
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	Erro! Indicador não definido.
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	Erro! Indicador não definido.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	Erro! Indicador não definido.
13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	Erro! Indicador não definido.



FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [01/2026
(Processo Administrativo nº 900232893/2025)

Torna-se público que o(a) Fundação de Arte de Niterói, por meio do(a) Superintendência Administrativa, sediado(a) na Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, Niterói - RJ, CEP: 24210-470, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os



serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.**
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.**
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**



6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 0,5% a 30%(por cento por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

Niterói, [dia] de [mês] de [ano].

Marcelo Rosa Fernandes

Superintendente Administrativo - FAN

Matrícula n.º 17116-7



ANEXO I – Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, dos Decretos Municipais nº 14.730/2023 e nº 15.612/2024, a Fundação de Arte de Niterói – FAN realizará processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, objetivando à **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades da Sede e da Subsele Administrativa da Fundação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	CATMAT	QTD.
1	<p>REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL: 480 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt MEDIDAS – ALTURA: 189 CM – LARGURA: 70,00 CM – PROFUNDIDADE: 73,20 CM (Aproximadamente) TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX NÚMERO DE PORTAS: 02 DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM PAINEL ELETRÔNICO: EXTERNO TIPO DE DEGELO: FROST FREE PÉS NIVELADORES: SIM ALARME DE PORTA: SIM GAVETAS: SIM PRATELEIRAS: SIM, EM VIDRO TEMPERADO TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO (preferencialmente) ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES (12 MESES FÁBRICA MAIS 12 MESES FORNECEDOR)</p>	UN	253537	1



2	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE EM VOLUME: 34 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 900W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 30,00 CM – LARGURA: 53,80 CM – PROFUNDIDADE: 43,30 CM (Aproximadamente) DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM ALARME: SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM TIPO DE MONTAGEM: DE BANCADA INDUSTRIAL: NÃO PRATO GIRATÓRIO: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM TEMPORIZADOR: SIM DESCONGELAMENTO POR TEMPO: SIM GARANTIA: 12 (doze) meses</p>	UN	612230	3
3	<p>SANDUICHEIRA/GRILL CAPACIDADE PARA SANDUÍCHES: 02 sanduÍCHes (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: PLÁSTICO E INOX FORMATO DA CHAPA: ONDULADA TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750 W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 8,00 CM – LARGURA: 27,50 CM – PROFUNDIDADE: 22,00 CM (Aproximadamente) CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TRAVA DE FECHAMENTO: SIM BASE: ANTIDERRAPANTE GARANTIA: 12 (doze) meses</p>	UN	601739	3
4	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE TOTAL: 1,2L (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) FILTRO: PERMANENTE E LAVÁVEL COR: INOX/PRETO JARRA: EM INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750 W (A potência não deve ser inferior à especificada) Corta-pingos: SIM FILTRO REMOVÍVEL PERMANENTE: SIM MEDIDAS – ALTURA: 31,00 CM – LARGURA: 16,50 CM –</p>	UN	470922	2



	PROFUNDIDADE: 26,00 CM (Aproximadamente) GARANTIA: 06 (seis) meses.			
5	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO PARA GALÃO SUPORTE PARA GALÃO: 20 LITROS CAPACIDADE TOTAL: GALÃO DE 20 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%). COR: INOX/PRETO TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA TORNEIRAS: 02 (duas) TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: A PARTIR DE 1,8L (A capacidade não deve ser inferior à especificada) TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM MEDIDAS – ALTURA: 100,5 CM – LARGURA: 31,80 CM – PROFUNDIDADE: 32,10 CM (Aproximadamente) ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5 CM (Aproximadamente) TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO (preferencialmente) ALÇA LATERAL: SIM GARANTIA: 12 (doze) meses.	UN	300995	6
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE TOTAL: 2 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 800W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 52,00 CM – LARGURA: 20,00 CM – PROFUNDIDADE: 20,00 CM (Aproximadamente) MATERIAL DO COPO: INOX INDUSTRIAL: SIM GARANTIA: 12 (doze) meses	UN	483293	2
7	TELEVISOR Smart TV UHD 4K 50 polegadas. Tecnologia da tela/painel: LCD/LED ou superior; Resolução mínima: UHD 4K (3840 X 2160) ou superior; Frequência mínima: 60Hz; CONECTIVIDADE: Wifi e Bluetooth integrado; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo; Entrada no mínimo de 02 entrada HDMI, 01 entrada USB; 01 Entrada Ethernet (LAN); 01 saída digital óptica; transmissão digital. RECURSO SMART: Navegador (Web Browser); TENSÃO:	UN	443965	2



	Bivolt - automática ou manual; Etiqueta contendo classificação da eficiência energética A; Controle Remoto; Cabo de força, guia de instalação e/ou manual de instrução em língua portuguesa. GARANTIA: 12 (doze) meses			
--	---	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.4. O parcelamento da solução será adotado nesta contratação, considerando (i) que o objeto a ser contratado possui natureza divisível, e (ii) que os itens a serem adquiridos não são interdependentes. Assim, entende-se que o parcelamento da solução não trará prejuízos à contratação, tampouco à FAN.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar a contar da publicação do Termo de Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Para a contratação foram observados os códigos do Catálogo do Compras.gov (CATMAT)¹ utilizados para os objetos a serem contratados, conforme disposto na tabela acima, na forma do artigo 40, inciso I do Decreto Municipal 14.730/2023.

1.7. Nos termos do §5º do art. 29 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, esclarece-se que o Catálogo Eletrônico de Preços Municipal não foi utilizado no presente processo, tendo em vista que ainda não foi implementado no âmbito do Município de Niterói. Diante da autorização prevista no referido dispositivo, adotou-se como base o Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Contudo, até o momento da elaboração deste Termo de Referência, não constam itens padronizados relacionados ao objeto desta contratação no referido catálogo, razão pela qual não foi possível utilizá-lo como parâmetro de padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Arte de Niterói – FAN, pessoa jurídica de direito público, teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 105, de 20 de abril de 1977, e sua estruturação estabelecida pela Lei Municipal n.º 979, de 03 de outubro de 1991, com a finalidade de estimular e promover manifestações de caráter artístico e cultural de interesse do Município de Niterói.

2.2. Em cumprimento a essa finalidade pública, a FAN é responsável não apenas pela gestão e manutenção de diversos equipamentos culturais, tais como o Museu de Arte Contemporânea de Niterói, o Museu Janete Costa de Arte Popular, o Theatro Municipal João Caetano, o Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, a Sala José Cândido de Carvalho, a Sala Nelson Pereira dos Santos, entre outros, mas também pela adequada estruturação de suas unidades administrativas, indispensáveis à coordenação e execução das políticas culturais do Município.

¹ <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



2.3. Nesse contexto, a Fundação celebrou o Contrato nº 025/2025 com a sociedade empresária Kripton Administração Ltda., cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado a abrigar a nova Subsede Administrativa da FAN, situada à Rua Dr. Borman, nº 43, 12º andar, Centro – Niterói/RJ.

2.4. Em decorrência da implantação da referida unidade, faz-se necessária a aquisição de eletrodomésticos destinados ao abastecimento da Sede – a fim de atualizar a sua estrutura e fornecer um melhor ambiente de trabalho aos servidores ali locados –, bem como da Subsede Administrativa, com o intuito de dotar o novo espaço de infraestrutura adequada ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico desenvolvidas pela Fundação. Ressalta-se que a carência de equipamentos eletrônicos essenciais nesta localidade impacta diretamente o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação.

2.5. Assim, a contratação que se pretende realizar se justifica pela estruturação da Sede e da Subsede da FAN, bem como pelo início de funcionamento da nova Subsede, que passa a concentrar parte relevante das atividades administrativas da Fundação, demandando a disponibilização de equipamentos essenciais para o suporte às rotinas de trabalho e à manutenção das condições básicas de conforto e operacionalidade do ambiente.

2.6. Ressalta-se que os bens a serem adquiridos são de uso comum no mercado, sem especificações técnicas complexas, e visam a assegurar funcionalidade, eficiência e bem-estar aos servidores lotados na Sede e na nova unidade administrativa.

2.7. Registra-se que a presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Fundação de Arte de Niterói. Contudo, o PCA possui natureza dinâmica e não exaustiva, podendo ser ajustado diante de situações supervenientes e devidamente justificadas, tal como a decisão de instalação da nova Subsede e a consequente necessidade de seu aparelhamento, o que ocorreu posteriormente à elaboração do referido plano. Assim, a ausência desta contratação no instrumento de planejamento não configura falha de gestão, estando em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade administrativa.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente motivada, configurando-se como providência necessária à estruturação e funcionamento da Sede e da nova Subsede Administrativa da FAN, assegurando condições adequadas ao desempenho das funções institucionais e ao atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida para atender às necessidades da FAN foi a contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de eletrodomésticos, a fim de estruturar a Sede e a nova Subsede Administrativa da Fundação, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos são aqueles listados na planilha constante no subitem 1.1, e serão entregues nos endereços estipulados no subitem 5.8, de acordo com os prazos e condições definidos neste TR.

3.3. Com a referida contratação, busca-se de assegurar a estruturação e o regular funcionamento das atividades administrativas da Fundação.

3.4. Os bens deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com as descrições constantes neste TR.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Visando a manter os níveis da futura contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1 Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender às demandas da FAN de forma eficiente e com alta qualidade.

3.1.1.2 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

3.1.1.3 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

3.1.1.4 A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto Federal nº 10.936/2022.

3.1.1.5 A contratada deverá receber da Fundação de Arte de Niterói os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.1.1.6 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

3.1.1.7 Caberá à Contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, quando couber, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

3.1.1.8 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação.

3.1.1.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.1.10 Deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

3.2 Requisitos Legais da Contratação

3.2.1 A contratação a ser realizada deve orientar-se e respeitar as seguintes normas e legislações:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- b) Decreto Municipal n.º 14.730/2023, que regulamenta a nova lei de licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.
- c) Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) Decreto Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Federal n.º 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- f) Lei n.º 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- g) Lei Municipal n.º 3.130/2015, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Niterói, especialmente quanto ao que dispõem o artigo 4º².

3.3 Requisitos Gerais da Contratação

3.3.1 Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- a) Aderência aos termos deste Termo de Referência e da Proposta e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- b) Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- c) Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- d) Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- e) Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- f) Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo.

² Art. 4º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.



- g) Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo de contratação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes de entrega, entre outros.

3.4 **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.4.1 Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos.

3.5 **Subcontratação**

3.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se mostra viável, sob a ótica técnica-econômica, a execução integral do objeto pela futura contratada.

3.5.2 Nesse sentido, observa-se a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, que dispõe que a subcontratação é regra de exceção e deve ser devidamente motivada sob a ótica do interesse público, o que não se verifica no caso em apreço, a ver:

[Enunciado] A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.³

[Sumário] 1. A subcontratação é regra de exceção, somente admitida quando não se mostrar viável sob a ótica técnica e/ou econômica a execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que mediante autorização formal do ente contratante. 2. A subcontratação do objeto em sua inteireza não encontra amparo nas normas que disciplinam os contratos administrativos.⁴

3.6 **Participação de empresas em consórcio**

3.6.1 Será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

3.7 **Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP)**

3.7.1 Considerando o disposto no art. 49, inc. IV, da LC 123/06, aplicar-se-á à presente contratação o estabelecido no art. 48, inc. I, da mesma Lei, de maneira que a contratação será destinada preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte⁵.

³ Acórdão 14193/2018 -TCU – Primeira Câmara.

⁴ Acórdão 14193/2018 -TCU – Primeira Câmara.

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

(...)



3.8 Garantia da contratação

3.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação referente ao artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, tendo em vista a baixa complexidade e vulto do objeto a ser contratado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução

4.2 A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender às exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.4 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade/especificação dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

4.5 Condições de Entrega

4.6 O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

4.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

	LOCAL	ENDEREÇO
1.	Sede da Fundação de Arte de Niterói	Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ
2.	Subsede Administrativa da Fundação de Arte de Niterói	Rua Doutor Borman, nº 43 – 12º andar -Centro – Niterói/RJ

4.9 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.9.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá observar o período indicado na tabela abaixo, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL
1	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE TOTAL: 480 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt MEDIDAS – ALTURA: 189 CM – LARGURA: 70,00 CM – PROFUNDIDADE: 73,20 CM (Aproximadamente) TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX NÚMERO DE PORTAS: 02 DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM PAINEL ELETRÔNICO: EXTERNO TIPO DE DEGELO: FROST FREE PÉS NIVELADORES: SIM ALARME DE PORTA: SIM GAVETAS: SIM PRATELEIRAS: SIM, EM VIDRO TEMPERADO TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO (preferencialmente) ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM	24 MESES
2	FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE EM VOLUME: 34 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 900W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 30,00 CM – LARGURA: 53,80 CM – PROFUNDIDADE: 43,30 CM (Aproximadamente) DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM ALARME: SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM TIPO DE MONTAGEM: DE BANCADA INDUSTRIAL: NÃO PRATO GIRATÓRIO: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM TEMPORIZADOR: SIM DESCONGELAMENTO POR TEMPO: SIM	12 MESES



3	<p>SANDUICHEIRA/GRILL CAPACIDADE PARA SANDUÍCHES: 02 sanduíches (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: PLÁSTICO E INOX FORMATO DA CHAPA: ONDULADA TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750 W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 8,00 CM – LARGURA: 27,50 CM – PROFUNDIDADE: 22,00 CM (Aproximadamente) CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TRAVA DE FECHAMENTO: SIM BASE: ANTIDERRAPANTE</p>	12 MESES
4	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE TOTAL: 1,2L (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) FILTRO: PERMANENTE E LAVÁVEL COR: INOX/PRETO JARRA: EM INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750 W (A potência não deve ser inferior à especificada) Corta-pingos: SIM FILTRO REMOVÍVEL PERMANENTE: SIM MEDIDAS – ALTURA: 31,00 CM – LARGURA: 16,50 CM – PROFUNDIDADE: 26,00 CM (Aproximadamente)</p>	6 MESES
5	<p>BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO PARA GALÃO SUPORTE PARA GALÃO: 20 LITROS CAPACIDADE TOTAL: GALÃO DE 20 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%). COR: INOX/PRETO TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA TORNEIRAS: 02 (duas) TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: A PARTIR DE 1,8L (A capacidade não deve ser inferior à especificada) TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM MEDIDAS – ALTURA: 100,5 CM – LARGURA: 31,80 CM – PROFUNDIDADE: 32,10 CM (Aproximadamente) ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5 CM (Aproximadamente) TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO (preferencialmente) ALÇA LATERAL: SIM</p>	12 MESES



6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE TOTAL: 2 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 800W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 52,00 CM – LARGURA: 20,00 CM – PROFUNDIDADE: 20,00 CM (Aproximadamente) MATERIAL DO COPO: INOX INDUSTRIAL: SIM	12 MESES
7	TELEVISOR Smart TV UHD 4K 50 polegadas. Tecnologia da tela/painel: LCD/LED ou superior; Resolução mínima: UHD 4K (3840 X 2160) ou superior; Frequência mínima: 60Hz; CONECTIVIDADE: Wifi e Bluetooth integrado; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo; Entrada no mínimo de 02 entrada HDMI, 01 entrada USB; 01 Entrada Ethernet (LAN); 01 saída digital óptica; transmissão digital. RECURSO SMART: Navegador (Web Browser); TENSAO: Bivolt - automática ou manual; Etiqueta contendo classificação da eficiência energética A; Controle Remoto; Cabo de força, guia de instalação e/ou manual de instrução em língua portuguesa.	12 MESES

4.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9.8 Na hipótese de reparação ou substituição dos bens, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



4.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal 14.730/2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, se for o caso, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Fiscalização

5.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.8 Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto Municipal nº 14.730/23)



5.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.15 **Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto Municipal nº 14.730/23)**

5.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

5.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

5.19 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 5.20 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 5.21 Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária;
- 5.22 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 5.23 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.24 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 5.25 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.26 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 5.27 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 5.28 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 5.29 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 5.30 Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da



contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

5.31 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23.

5.32 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.33 **Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto Municipal 14.730/23)**

5.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



5.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.41 **Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

5.42 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.43 O contratado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

5.44 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 **Do Recebimento do Objeto**

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, **de forma sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme o disposto no art. 140, II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.6 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, no Contrato ou nas normas técnicas aplicáveis.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10 **Liquidação**

6.11 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser enviada à FAN, por meio do e-mail contratosepagamentos.fan@gmail.com.

6.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

6.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.22 **Prazo de pagamento**

6.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e de 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.



6.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) de correção monetária.

6.25 **Do pagamento**

6.26 A liberação do pagamento ficará condicionada à aferição da qualidade da prestação dos serviços contratados e avaliação pela fiscalização da FAN.

6.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.32 **Do reajuste**

6.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.34 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da contratação direta, por meio da dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, com os valores atualizados conforme o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



7.3 Justificativa fundamentada para contratação por dispensa de licitação (art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021)

7.4 A presente contratação tem por objeto aquisição de eletrodomésticos destinados ao abastecimento da Sede e da nova Subsede Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN, localizada à Rua Dr. Borman, nº 43, Centro – Niterói/RJ, unidade recentemente implantada para abrigar parte das atividades administrativas e operacionais da Fundação.

7.5 Conforme amplamente reconhecido, as contratações públicas devem, em regra, observar o dever de licitar, consagrado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o próprio texto constitucional admite exceções à regra, ao prever que a lei poderá especificar hipóteses em que a licitação é dispensável.

7.6 Entre as hipóteses de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, destaca-se o disposto no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujos valores sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor fixado na própria Lei e sujeito a atualização anual.

7.7 Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Federal é responsável por promover, a cada 1º de janeiro, a atualização dos valores fixados na Lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo. Assim, conforme a última atualização divulgada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite aplicável às contratações diretas dessa natureza é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7.8 A adoção da dispensa de licitação por valor confere maior celeridade e economicidade ao processo, uma vez que afasta a necessidade de elaboração de edital, publicação de fases processuais e realização de sessões públicas, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

7.9 No caso em análise, após pesquisa de preços preliminar realizada por meio do Portal de Dados Abertos do Governo Federal⁶, verificou-se que o valor estimado do serviço se enquadra dentro do limite estabelecido pelo referido Decreto Federal. Ressalta-se, contudo, que o valor será ratificado mediante pesquisa de mercado a ser conduzida pelo Setor Compras, de forma a verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no setor.

7.10 Assim, a contratação direta para aquisição dos bens de eletrodomésticos objeto deste Termo de Referência será realizada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

⁶ <https://suportedadoslivres.streamlit.app/>

7.11 Diante do exposto, a adoção da dispensa de licitação para aquisição de eletrodomésticos destinados ao abastecimento da Sede e Subsele da Fundação de Arte de Niterói – FAN mostra-se medida legítima, adequada e proporcional, compatível com o interesse público e com o dever da Administração de assegurar a estruturação e o regular funcionamento das atividades administrativas da Fundação.

Forma de execução

7.12 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.13 Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; em se tratando de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

7.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.20 **Empresas Reunidas em Consórcio:** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:



- 7.21 A empresa líder do consórcio será aquela devidamente indicada pelos consorciados, na forma do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 7.23 Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados.
- 7.24 Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será a única representante perante a FAN, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à contratação.
- 7.25 Designação do representante legal do consórcio.
- 7.26 Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem prévia e expressa anuência desta Fundação, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.
- 7.27 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste TR, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminado a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 7.28 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratual, até sua aceitação definitiva.
- 7.29 Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 7.30 Comprovação, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste TR.
- 7.31 Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.32 A empresa consorciada não poderá participar do mesmo procedimento de contratação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

7.33 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.34 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

7.35 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do TR.

7.36 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.37 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.38 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.39 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.40 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.41 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da futura contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.42 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da futura contratada, com as respectivas certidões de dívida ativa, quando couber.

7.43 Caso a futura contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.44 Se a futura contratada se enquadrar como microempreendedor individual e pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação que se pretende realizar foi apurado em quantia estimada pela pesquisa de mercado no total de R\$ 21.883,74 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Orçamentária Financeira, conforme Art. 60, do Decreto Municipal nº 14730/2023, quando oportuno.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa de Trabalho: 4.4.9.0.52.01.00.00; 4.4.9.0.52.23.00.00; 4.4.9.0.52.12.00.00; 4.4.9.0.52.06.00.00; 4.4.9.0.52.18.00.0

II. Elemento de Despesa: 33.90.39; 44.90.52

III. Fonte de Recursos: 1.704,00

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

11.1 Executar o contrato de acordo com as normas pertinentes, as especificações técnicas e a Proposta Comercial.

11.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

11.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.5 Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

11.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

- 11.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.8 Emitir nota fiscal, na forma prevista na legislação vigente e nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 11.9 Executar o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme aqui estabelecido e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.10 Entregar os bens contratados nos endereços indicados neste TR.
- 11.11 Efetuar a entrega do objeto nos prazos estipulados.
- 11.12 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de Referência e suas especificações.
- 11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 11.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 11.16 Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 11.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega e/ou execução do serviço à Superintendência Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput.
- 11.18 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
- 11.19 Efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas.
- 11.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAN, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

Das Obrigações da Contratante

11.24 Designar funcionário(s), para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.25 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.26 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.27 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

11.28 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

11.29 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

11.30 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação.

11.31 Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

11.32 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.33 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade identificada acerca da execução do objeto contratual.

11.34 Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

11.35 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) não entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato celebrado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5 Para a infração prevista na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,5% sobre o valor do contrato licitado.
- 12.6 Para as infrações previstas nas alíneas “b” a “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 12.7 Para as infrações previstas nas alíneas “e” a “k” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b” a “f” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “g” a “k” do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “f” do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.17 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

13 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas apresentadas para o procedimento de dispensa eletrônica deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

14.2 A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FAN, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.

14.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 As formas de rescisão estão previstas no art. 138, incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138.

14.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Aviso de Contratação Direta e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 30 de abril de 2026.

Elaborado por:

Paula Teles de Aquino
Chefe da Divisão de Produção
Matrícula 17117-9

Eldo dos Santos Oliveira Júnior
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 17117-6

Responsável Técnico:

Daniel Ferreira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 17117-5



ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

Dispensa Eletrônica N. ° 01/2026
A realizar-se em:
Processo: 9900168717/2025

A pessoa jurídica ao lado mencionada propõe prestar serviço à Fundação de Arte de Niterói, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL N. ° 01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador Duplex, CAPACIDADE TOTAL: 480 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V/ Bivolt MEDIDAS – ALTURA: 189 CM – LARGURA: 70,00 CM – PROFUNDIDADE: 73,20 CM (Aproximadamente) TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX NÚMERO DE PORTAS: 02 DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM PAINEL ELETRÔNICO: EXTERNO TIPO DE DEGELO: FROST FREE PÉS NIVELADORES: SIM ALARME DE PORTA: SIM GAVETAS: SIM PRATELEIRAS: SIM, EM VIDRO TEMPERADO TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO (preferencialmente) ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM GARANTIA:24 (VINTE E QUATRO) MESES (12 MESES FÁBRICA MAIS 12 MESES FORNECEDOR)	UNIDADE	1		

2	<p>Forno Micro-ondas, CAPACIDADE EM VOLUME: 34 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 900W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA:30,00 CM – LARGURA: 53,80 CM – PROFUNDIDADE: 43,30 CM(Aproximadamente) DISPLAY: DIGITAL CONTROLE DE TEMPERATURA:SIM ALARME: SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM TIPO DE MONTAGEM: DE BANCADA INDUSTRIAL: NÃO PRATO GIRATÓRIO: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM TEMPORIZADOR: SIM DESCONGELAMENTO POR TEMPO: SIM</p>	UNIDADE	3		
3	<p>Sanduicheira/Grill, CAPACIDADE PARA SANDUÍCHES: 02 sanduíches (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX MATERIAL: PLÁSTICO E INOX FORMATO DA CHAPA: ONDULADA TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750 W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 8,00 CM – LARGURA: 27,50 CM – PROFUNDIDADE: 22,00 CM (Aproximadamente) CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TRAVA DE FECHAMENTO: SIM BASE: ANTIDERRAPANTE GARANTIA: 12 (doze) meses</p>	UNIDADE	3		
4	<p>Cafeteira Elétrica, CAPACIDADE TOTAL: 1,2L (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) FILTRO: PERMANENTE E LAVÁVEL COR: INOX/PRETO JARRA: EM INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 750W (A potência não deve ser inferior à especificada) Corta-pingos: SIM FILTRO REMOVÍVEL PERMANENTE: SIM MEDIDAS – ALTURA: 31,00 CM– LARGURA: 16,50 CM – PROFUNDIDADE: 26,00 CM (Aproximadamente) GARANTIA: 06 (seis) meses.</p>	UNIDADE	2		



5	Bebedouro de Coluna Elétrico para galão Suporte para galão: 20 Litros Capacidade Total: Galão 20 litros (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%). Cor: Inox/Preto Tipo de agua: Natural Gelada Torneiras: 02 (duas) Tensão/Voltagem: 127 V / Bivolt Reservatório de Agua: A partir de 1,8L	UNIDADE	6		
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE TOTAL: 2 LITROS (A capacidade não deve ser inferior à especificada, sendo permitida uma variação superior de até 10%) COR: PRETO/INOX TENSÃO/VOLTAGEM: 127 V / Bivolt POTÊNCIA: A PARTIR DE 800W (A potência não deve ser inferior à especificada) MEDIDAS – ALTURA: 52,00 CM – LARGURA: 20,00 CM – PROFUNDIDADE: 20,00 CM (Aproximadamente) MATERIAL DO COPO: INOX INDUSTRIAL: SIM GARANTIA: 12 (doze) meses	UNIDADE	2		
7	Televisor, Smart TV UHD 4K 50 polegadas. Tecnologia da tela/painel: LCD/LED ou superior; Resolução mínima: UHD 4K (3840 X 2160) ou superior; Frequência mínima: 60Hz; CONECTIVIDADE: Wifi e Bluetooth integrado; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analogica) e TV a cabo; Entrada no mínimo de 02 entrada HDMI, 01 entrada USB; 01 Entrada Ethernet (LAN); 01 saída digital óptica; transmissão digital. RECURSO SMART: Navegador (Web Browser); TENSAO: Bivolt - automática ou manual; Etiqueta contendo classificação da eficiência energética A; Controle Remoto; Cabo de força, guia de instalação e/ou manual de instrução em língua portuguesa	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Niterói, ___/___/___.

Proposta Comercial
Assinar e carimbar